

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS**Gabinete do Secretário de Estado das Finanças****Despacho n.º 5129/2015**

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.ºs 1 a 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º, todos do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo José Joaquim André Corrente para exercer as funções de motorista no meu Gabinete, com o estatuto remuneratório previsto na alínea *d*) do n.º 4 e n.º 5 do artigo 13.º do mencionado decreto-lei.

2 — Nos termos do disposto no artigo 12.º daquele diploma, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a 4 de maio de 2015.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

4 de maio de 2015. — O Secretário de Estado das Finanças, *Manuel Luís Rodrigues*.

ANEXO

Nota curricular

I — Dados pessoais:

Nome: José Joaquim André Corrente;
Data de nascimento: 31 de janeiro de 1974;
Natural: Tours, França; Nacionalidade: Portuguesa.

II — Formação académica:

— Frequência do Curso de Línguas e Literaturas Modernas, Português/Francês da Universidade Clássica de Lisboa;

— Frequência do Curso de Estudos Europeus da Universidade Aberta;

— 12.º Ano.

III — Percurso profissional:

— 2002 a 2004 — Motorista do Secretário de Estado do Ambiente;
— 2004 a 2005 — Motorista do Secretário de Estado do Ordenamento do Território;

— 2005 a 2009 — Motorista do Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional;

— 2009 a 2011 — Motorista da Ministra do Ambiente;
— 7 de julho de 2011 a 22 de abril de 2013 — Motorista do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna;

— 22 de abril de 2013 a 18 de novembro de 2014 — Motorista do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna;
— 19 de novembro de 2014 a 22 de abril de 2015 — Motorista do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna.

IV — Formação profissional:

— Curso de condução do corpo de Segurança Pessoal da PSP;
— Socorrista de Cruz Vermelha;
— Curso de Procedimentos de Segurança em edifícios;
— Curso de Suporte Básico de Vida Adulto, Departamento de Formação e Emergência Médica (INEM).

208615585

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA SAÚDE**Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e da Saúde****Portaria n.º 287/2015**

Para o desenvolvimento normal da atividade de prestação de cuidados de saúde aos cidadãos, o Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E. necessita proceder à aquisição de material diverso de instrumentação da coluna vertebral para todos os segmentos e outro para o serviço de neurologia.

Considerando as economias de escala resultantes de um contrato de média duração, e que tal contrato de fornecimento de material diverso de instrumentação da coluna vertebral para todos os segmentos e outro para o serviço de neurologia para do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., dará origem a encargos orçamentais em mais de um ano económico torna-se necessário a autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e da Saúde ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E. autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante máximo de € 509.331,91 (quinhentos e nove mil trezentos e trinta e um euros e noventa e um cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, relativo ao contrato de fornecimento de material diverso de instrumentação da coluna vertebral para todos os segmentos e outro para o serviço de neurologia.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2015 — € 202.714,89, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor;
2016 — € 202.714,89, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor;
2017 — € 103.902,13, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor;

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E..

5 — A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

4 de maio de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Helder Manuel Gomes dos Reis*. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

208618006

Portaria n.º 288/2015

Para o desenvolvimento normal da atividade de prestação de cuidados de saúde ao cidadão, o Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., necessita proceder à aquisição de serviços de higiene e limpeza às suas instalações.

Considerando as economias de escala resultantes de um contrato de média duração, e que tal contrato de prestação de serviços para o Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., dá origem a encargos orçamentais em mais de um ano económico torna-se necessário a autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e da Saúde ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante máximo de € 3.801.000,00 (três milhões oitocentos e um mil euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, relativo ao contrato de aquisição de serviços de higiene e limpeza.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2015 — € 760.200,00 ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor;
2016 — € 1.520.400,00 ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor;
2017 — € 1.520.400,00 ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E..

5 — A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

4 de maio de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Helder Manuel Gomes dos Reis*. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

208617764

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL**Secretaria-Geral****Aviso n.º 5338/2015**

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da